

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 23.01.01/2018

Processo nº 23.01.01/2018

Aos 05/03/2018 dias do mês de março de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Barreira, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 23.01.01/2018 do respectivo resultado homologado, 02/03/2018, do Processo nº 23.01.01/2018 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Barreira—, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 23.01.01/2018
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do ano letivo de 2018, de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barreira. **Pregão Eletrônico nº 23.01.01/2018**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. 23.01.01/2018

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

Subcláusula Primeira - Competirá à **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

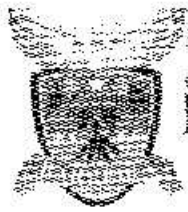
Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do Registro de Preços:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- h) Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos
- j) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA.
- l) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- m) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de





Comissão Municipal de
Barreira



transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

n) Manter durante todo o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta - Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas na Ata;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

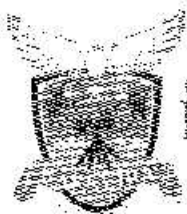
Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

LÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



Gov. Municipal de
Barreira



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e **em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho**.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço sito **Rua Lucio Torres, 622, centro**, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA.

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.





2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e "Atesto" da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

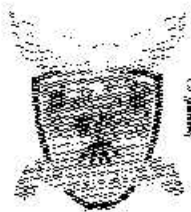
Subcláusula Setima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barreira;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

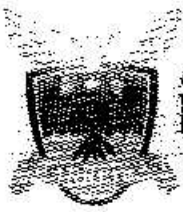
f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.





c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DN por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda** deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" da **Subcláusula Primeira**, o titular da Sala de licitações do Município de Barreira extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas ilegal, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

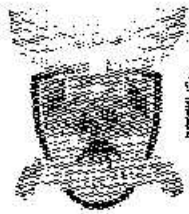
1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;





d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Sala de licitações do Município de Barreira - que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas na **Subcláusula Segunda** poderão ser aplicadas juntamente com as da **Subcláusula Primeira**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva do Senhor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Comissão Municipal de
Barreira



Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Barreirado Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria Municipal De Educação	Gizelda Julião Da Silva	Secretaria	115.358.063-20	9201.5072.608	<i>Gizelda Julião da Silva</i>

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria Municipal De Educação	Gizelda Julião Da Silva	Secretaria	115.358.063-20	9201.5072.608	<i>Gizelda Julião da Silva</i>

Entidade Participante	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
JOSE LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI - EPP	Jose Lins De Albuquerque Filho	Administrador	183.877.051-87	8812.0020.32218	<i>Felipe Fontenele Lima</i>
A R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Antonio Flaviano Cid Freitas	Administrador	657.063.153-63	322.591.997	<i>Antonio Flaviano Cid Freitas</i>
ANTONIA ANÁDILA DE ARAUJO SILVA-ME	Antônia Anádila De Araujo Silva	Administrador	040.278.783.88	200.701.300.1386	<i>Antônia Anádila De Araujo Silva</i>
F ROUMES R DE AGUIAR EPP	Francisco Roumes Rodrigues De Aguiar	Adomistrador	735.818.953-15	930.150.92046	<i>FR</i>
CARNEIRRIIL COMERCIAL EIRELI	Francisco Wesley Nascimento	Adomistrador	754.710.613-00	9601.5042.123	<i>FR</i>



Conselho Municipal de
Barreira



FUTURA COMERCIAL & SERVIÇOS EIRELI-ME	Daniel Melo Sales	Administrador	648.164.783-53	9802.3002.447	
---	-------------------	---------------	----------------	---------------	--

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.01.01/2018

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA e os fornecedores **JOSE LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI - EPP, A R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, ANTONIA ANÁDILA DE ARAUJO SILVA-ME, F ROUMES R DE AGUIAR EPP, CARNEIRIL COMERCIAL EIRELI, FUTURA COMERCIAL & SERVIÇOS EIRELI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 23.01.01/2018.





GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

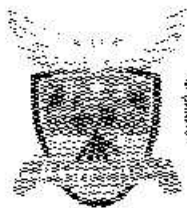
Gêneros alimentícios perecíveis - CARNES E AVES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	FUND	PNAP	PNAC	M. EDUC	EJA	BR ALFAB	TOTAL	Valor unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA SALGADA: tipo charque, dianteiro, sem nitrato e nitrito, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem primária de 500 gramas (g), acondicionados em caixas de papelão até 20 quilos (Kg), embalado a vácuo, livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	810	120	610	240	120	0	1.700	R\$ 24,00	R\$ 40.800,00
2	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO: congelado, sem ossos, embalados individualmente ou em bandejas de 1Kg, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com identificação do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Percentual de água inferior ou igual a 10% após descongelamento. Especificações impressas na própria embalagem. O produto deverá apresentar cor e odor característico, sem fermentação putrida ou partes esverdeadas. Não deverá conter nenhuma outra parte que não seja exclusivamente coxa e sobrecoxa. Prazo para consumo mínimo de 10 meses na data da entrega.	KG	1.000	300	800	500	150	0	2.750	R\$ 8,80	R\$ 24.200

[Handwritten signatures and initials]



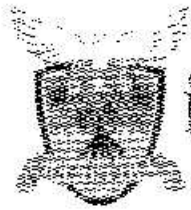


3	<p>PEITO DE FRANGO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10Kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, registro do SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.</p>	KG	1.000	300	800	500	150	0	2.750	R\$ 10,50	R\$ 28.875,00
4	<p>LINGUIÇA MISTA: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural e submetido a um processo térmico adequado, deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição do toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos, embalagem plástica transparente contendo 5kg do produto com especificações nutricionais, data de validade e composição, respeitando a legislação em vigor para o consumo humano.</p>	KG	800			600	20		1.420	R\$ 4,20	R\$ 5.964,00

Gêneros alimentícios perecíveis - OVOS											
LOTE 02											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	FU ND	PNAP	PNAC	M. EDUC	EJA	BR ALFA B	TOTAL	Valor unitário	Valor Total

[Handwritten signatures and initials]



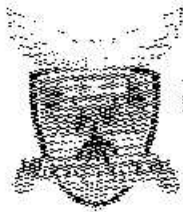


1	OVO DE GALINHA: branco, pequeno, peso igual ou superior a 45 gramas (g). Embalagem primária (bandeja) com 30 unidades (UND). Inteiros, sem rachaduras, livre impureza e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega.	UND	29,000	5.800	17.420	17.420	1160	1160	72.000	R\$ 0,41	RS 29.520,00
---	--	-----	--------	-------	--------	--------	------	------	--------	----------	--------------

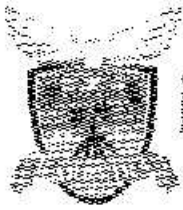
Gêneros alimentícios perecíveis - Hortifrúti											
LOTE 03											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	FUND	PNAP	PNAC	M. EDUC	EJA	TOTAL	Valor unitário	Valor Total	
1	ALHO: branco. Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega.	KG	400	250	250	50	50	1.000	RS 9,97	RS 9.970,00	
2	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem	KG	1360	1020	1360	340	220	4.300	R\$ 2,40	R\$ 10.320,00	
3	CEBOLA: péra. Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	1180	770	590	290	70	0	2.900	RS 2,40	RS 6.960,00	
4	CENOURA: Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	980	980	730	240	70	3.000	RS 2,40	RS 7.200	
5	MAÇA NACIONAL - tamanho grande (superior a 60g), de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. O produto deve estar íntegro e em caixas de 18 quilos	UND	28.460	5.690	5.690	28.460	1700	70.000	R\$ 0,46	R\$ 32.200,00	
6	LARANJA PÉRA - tamanho grande (superior a 100g), de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar muito verde nem passada, nem machucada. Acondicionadas em sacos de 20 quilos	UND	31.470	12.580	12.580	31.470	1900	90.000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00	

Gêneros alimentícios não perecíveis											
Lote 04											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	FUND	PNAP	PNAC	M. EDUC	EJA	BR ALFAB	TOTAL	Valor unitário	Valor Total





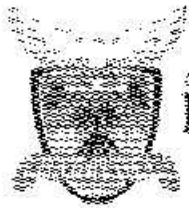
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – constituído de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, (lecitina de soja) deverá ser obtidas de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce. Com vitaminas B1, B2, B6, B12 e ferro. Embalagem primária, sachê aluminizado conteúdo de 200g. Embalagem secundária, fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10Kg.	KG	720	165	165	360	45	45	1.500	RS 9,23	RS 13.845,00
2	AÇÚCAR Refinado, embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionados em sacos de 30 quilos (Kg). Livre de impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento, na embalagem conter prazo de validade e lote.	KG	2.364	500	500	2.364	72	0	6.000	RS 2,67	RS 16.020,00
3	AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g do produto, embalagem secundária com 40 caixas de 500g, conter na embalagem prazo de validade e lote.	KG	140	70	70	100	20	0	400	RS 15,84	RS 6.336,00
4	ARROZ PARBORIZADO - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, conter na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	KG	1.970	500	500	1.970	60	0	5.000	RS 2,77	RS 13.850,00
5	ARROZ : Beneficiado, polido, tipo 1, umidade entre 12 – 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Safra de 2017	KG	1.970	500	500	1.970	60	0	5.000	RS 2,77	RS 13.850,00
6	BISCOITO ROSQUINHA : sabor chocolate, com farinha de trigo, ferro e ácido fólico, açúcar, amido e gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó,sa, corante de caramelo IV, embalagem primária pacote de plástico transparente com 400g do produto e caixas com 12 pacotes. Conter na embalagem prazo de validade e lote.	KG	360	223	223	258	68	68	1.200	RS 9,17	RS 11.004,00
7	BISCOITO DOCE : tipo "Maia". Embalagem primária de 400 gramas (g) (3 x 1), em perfeito estado de conservação. Composição mínima: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, vitaminas. Mínimo de 131 kcal e 2,7g de proteína por 30g de produto. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. Produto em código de barras.	KG	1.920	387	345	1.094	80	94	4.500	RS 7,51	RS 33.795,00



8	BISCOITO SALGADO: tipo cream-cracker. Embalagem primária de 400 gramas (g) (3 x 1), em perfeito estado de conservação. Composição mínima: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, vitaminas. Mínimo de 135 kcal e 3,1g de proteína por 30g de produto. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. Produto em código de barras.	KG	1.920	387	945	1.094	60	94	4.500	R\$ 7,64	R\$ 34.380,00
9	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária de 250g, acondicionados em caixas de papelão de 5kg.	KG	420	153	150	200	30	50	1.000	R\$ 19,48	R\$ 19.480,00
10	FLOCOS DE MILHO: pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem plástica de 500g, livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	815	676	676	1213	119		3.500	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
11	MACARRÃO: massa longa, espaguete, embalagem primária 500g, acondicionado em fardos de 5kg, conter na embalagem prazo de validade e lote.	KG	1.970	500	500	1.970	60	0	5.000	R\$ 4,52	R\$ 22.600,00
12	FARINHA DE TRIGO – Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar, ferro, ácido fólico. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	210	60	60	120	50	0	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
13	Leite em pó integral: o produto deverá ter como ingredientes básicos: leite integral, ferro, leite não deverá ter glúten. Deverá ter no mínimo 25g de proteína para cada porção de 100g. O produto deve estar seco e solto, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O prazo de validade deverá estar expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A	KG	2.000	800	1.600	1.200	200	200	6.000	R\$ 21,41	R\$ 128.460,00



[Handwritten signature]



Município de
Barreira



	embalagem primária: saco de 1Kg com identificação do produto e marca do fabricante e embalagem secundária: fardo de 10Kg.											
14	Feijão Preto: constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 15 a 30Kg, conter na embalagem prazo de validade e lote do produto.	KG	430	85	85	370	30	0	1.000	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00	

Temperos

Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	FUND	PNAP	PNAC	M. EDUC	EJA	BR ALFAB	TOTAL	Valor unitário	Valor Total
1	CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: caixa contendo 2 cubos, com peso aproximado de 18 g.	CX	330	220	220	380	50	0	1.200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
2	COLORIFICO: ingredientes fuba de milho, sal, urucum e óleo vegetal, não contém glúten. embalagem primária de 100g acondicionados em fardos de 1 quilo (Kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	260	60	60	190	30	0	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980
3	EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: tomate, açúcar e sal refinado, não contém glúten, em porção de 30g. Carboidratos 3,3g, proteínas 0,6g, 0% de gorduras saturadas e 0% de gorduras trans, embalagem sachê metalizado com 340g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	160	70	70	120	30	0	450	R\$ 12,10	R\$ 5.445,00
4	MARGARINA: vegetal, cremosa, com sal, no mínimo de 80% de	KG	170	80	80	100	30	40	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ nº: 459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

whatsapp: @barreira.ce@gmail.com



Governo Municipal de
Barreira



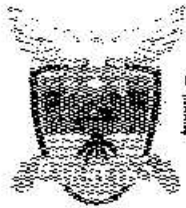
	lipídios e 0% de gordura trans. Embalagem primária de 250g, embalagem secundária caixa com 24 potes de 250g.										
5	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: refinado, de soja, com vitamina E, ômega3 e 6 e 0% de colesterol. Embalagem plástica ou lata com 900 mililitros (mL), acondicionada em caixa com 20 unidades. Não amassadas, rasgadas ou danificadas e com validade mínima de 120 dias da data de entrega.	GAR	350	223	228	258	66	68	1.200	R\$ 6,05	R\$ 7.260
6	Sardinha: conservada no próprio suco com óleo comestível. Embalagem com peso líquido de 125g, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas, com 50 latas. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias.	KG	2.300	480	670	1.450	100	0	5.000	R\$ 21,66	R\$ 108.300
7	Proteína de soja: texturizada carnes vermelhas sem colesterol, 0% de gordura trans com fibras e proteínas, embalagem primária saco plástico transparente, pacote com 400g do produto e fardo com 20 pacotes. Conter na embalagem prazo de validade e lote do produto.	KG	480	140	140	230	30	0	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
8	SAL: refinado, iodado. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionada em fardos de até 30 quilos (Kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	264	96	72	95	36	36	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00

Formulados

Lote 06

ESPECIFICAÇÕES	UND.	FUND	PNAP	PNAC	M. EDUC	EJA	BR ALFAB	TOTAL	Valor unitário	Valor Total
1 Mistura para o preparo de bebida láctea: sabor morango, mistura homogênea, de coloração rosa claro e odor característico, constituída de maltodextrina, açúcar cristal, leite e soro de leite em pó, gordura de palma, aroma artificial de morango, espessante goma guar INS 412, corante dióxido de titânio INS 171. Embalado em sacos de poliéster	KG	720	165	165	360	90	0	1.500	14,77	22.155,00





Município de
Barreira



<p>metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1Kg de produto cada, acondicionados em sacos de papelão ondulado, com capacidade para 10Kg. Conter prazo de validade e lote do produto.</p>										
<p>2 FARINHA LÁCTEA ESPECIAL - com vitaminas e cálcio, constituído de açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, sal, vitaminas (B1, B2, B6, B12, D, E, ácido fólico, ácido pantotênico) cálcio e aromatizantes, contém glúten, valor energético 120kcal por porção de 30g, embalagem primária sachê aluminizado contendo de 200g, embalagem secundária fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10Kg, conter na embalagem prazo de validade e lote.</p>	<p>KG</p>	<p>178</p>	<p>176</p>	<p>448</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>800</p>	<p>15,88</p>	<p>12.544,00</p>

[Handwritten signatures and marks]



[Handwritten mark]